

RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO N 13/2019 REFORMA DA ESCOLA MÁRIO PEDERNEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR	
RECEPÇÃO	
PROTOCOLO	
Data	<u>20/09/19</u> <u>09.42</u> horas
<u>Olga maria Schmitz</u>	
ASSINATURA	

Blumenau, 19 de setembro de 2019.



RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇO 13/2019

***“REFORMA DA ESCOLA MÁRIO PEDERNEIRAS CONFORME
ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO V – PROJETO BÁSICO”.***

Junkes Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP, doravante denominada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.017.210/0001-34, com sede na Rua 4 de Fevereiro, 1126, - Sala 01 - Itoupava Norte – Blumenau SC. Por seu representante legal infra-assinado, segundo o Regulamento de Licitações e Contratos.

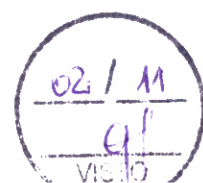
Dos Recursos

“8.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

8.1.1.1 habilitação ou inabilitação da licitante;”

à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.



I - RECURSO ADMINISTRATIVO

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação:

"A licitante JUNKES EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, fica inabilitada por deixar de comprovar Atestado de Capacidade Técnica de águas pluviais em 80m, descumprindo os itens 3.4.3 e 3.4.4 do Edital (capacidades técnico-operacional e profissional)"

RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão, que a empresa fica *inabilitada*, paitando - se nos seguintes fundamentos.

Na lei 8.666 que rege obras e compras nas licitações públicas o artigo 30 diz que:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;"

Sendo que na apresentação da habilitação nos itens 3.4.3 e 3.4.4 a empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnico Operacional e Profissional *no objeto Drenagem e unidade* em metros quadrados, pois no preenchimento da ART pode-se adotar várias unidades de medidas para o mesmo serviço, mesmo assim não descaracterizando a capacidade do trabalho realizado. Neste atestado em questão apresentado tem-se;

"Execução Drenagem.....450,00 m²"



JUNKES

EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP

CNPJ: 13.017.210/0001-34 - INS. ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: RUA 4 DE FEVEREIRO, 1126 - SALA 01
BAIRRO: ITDUFVAVANORTE - CEP: 89.052 - 500
BLUMENAU/SC - CEL: (47)99967-5675

Que neste caso corresponde ao serviço de Rede de Águas Pluviais em 97,48 metros lineares conforme Confirmação de Atestado de Capacidade Técnica (18/09/19) emitido pela contratante dos serviços acervados (Anexo I).

Para evidenciar e esclarecer os serviços acervados, seguem também Documentos Fotográficos (Anexo II) completando as informações emitida pela empresa contratante (Colégio Bom Jesus).

Sabendo da responsabilidade técnica, a JUNKES EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA analisou atentamente todo o edital, onde no item 3.4.3 pede Rede de águas pluviais com no mínimo 80 metros lineares, apresentou o CAT que atende as exigências segundo seu objeto. **Comprovando assim a conversão de 450,00m² de Drenagem para 97,48m de Rede de águas pluviais.**

II – DO PEDIDO

Considerando as informações e afirmativas apresentados pela empresa, para essa comissão, solicitamos que **NÃO** seja mantida a decisão da ATA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO DIA 13/09/2019 emitida pela Comissão Permanente de Licitações que **“inabilita”** a JUNKES EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, nesta fase do certame com fundamento nas razões precedentes conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação requer-se o provimento do presente, com efeito, para que considere *A empresa habilitada a seguir no processo licitatório.*

E é na certeza de poder confiar na sensatez desta Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo neste recurso as razões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim maiores transtornos.

Blumenau, 19 de Setembro de 2019.



Brenda Junkes

JUNKES EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ 13.017.210/0001-34





CONFIRMAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vimos através deste confirmar que a JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua 04 de Fevereiro, 1126 - Sala 01, executou pontualmente e nas condições especificadas, o Objeto do Contrato "Execução de Edificação para fins Especiais (escolar), estrutura em cobertura de madeira, montagem de cobertura em estrutura metálica, execução de drenagem (sendo esta drenagem para redes de águas pluviais) pintura, pavimentação em cerâmica, pavimentação em paver, Instalação elétrica e hidráulica". Conforme Atestado de Capacidade Técnica emitido em 01 de setembro de 2016.

ART5904126-6

Período de realização da Obra.....18/04/2016 à 10/08/2016

Descrição dos Serviços de Execução da Reforma Realizada:

Execução, Reforma e Restauração de Alvenaria para Fins Especiais	620,00m ²
Execução, Reforma e Restauração de Cobertura	200,00 m ²
Execução, Reforma e Restauração de Estrutura de Madeira	200,00 m ²
Execução, Reforma e Restauração de Pintura	980,00 m ²
Montagem de Cobertura	400,00m ²
Montagem de Estrutura Metálica	450,00 m ²
Execução Drenagem (Rede de Águas Pluviais)	450,00 m²
Execução de Pavimentação Cerâmica	110,00 m ²
Execução de Pavimentação de Paver	450,00 m ²
Execução Instalação elétrica em baixa tensão	620,00 m ²
Execução Instalação hidráulicas	110,00m ²

A execução de drenagem no atestado especificado, corresponde a 97,48 metros lineares de instalação da rede de águas pluviais.

Deste modo o profissional no atestado citado, executou pontualmente o objeto do contrato.

Engenheiro - Físico
C.R.C. 101.126-1 (CATARINA)

Clauco Inocencio Foltran
Clauco Inocencio Foltran
Diretor - Portaria 15/P/2016
RG 4087980

Blumenau, 18 de Setembro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município e Comarca de Blumenau
3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIS F. T. DE F. BRUNH. TABEL. 31
Rua 18 de Novembro, 374, Centro - Blumenau/SC - CEP: 89010-470 - Fone: (51) 3326-7100
www.tabelionato.com.br



AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emol. R\$ 3,55 Selo. R\$1,95 ISS. R\$0,07 Total: R\$5,57
Selo digital de Fiscalização: Normal FO059893-3NHS
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé. Blumenau/SC. 19 de setembro de 2019.



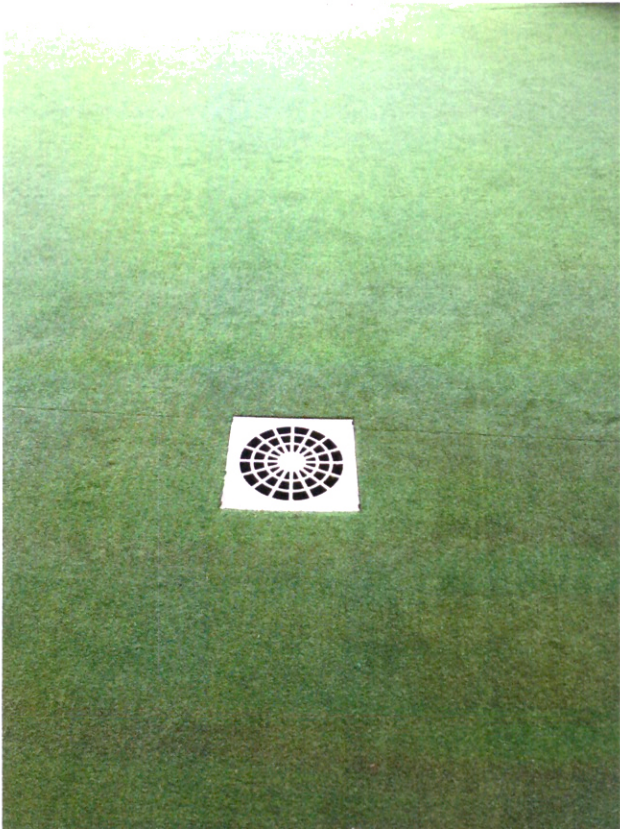
05 / 11
9
VISTO

FABIANE MARISA DUARTE - Escrevente Notarial

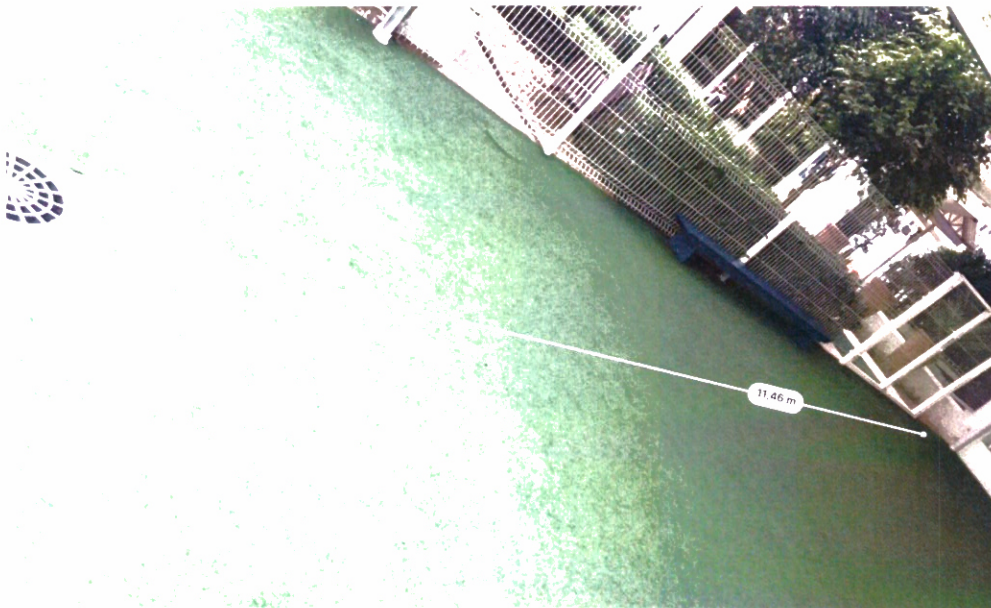
DOCUMENTOS FOTOGRÁFICOS

FOTOS "IN LOCO" Anexo II

Pátio Infantil



06/11
CJ
URBIA

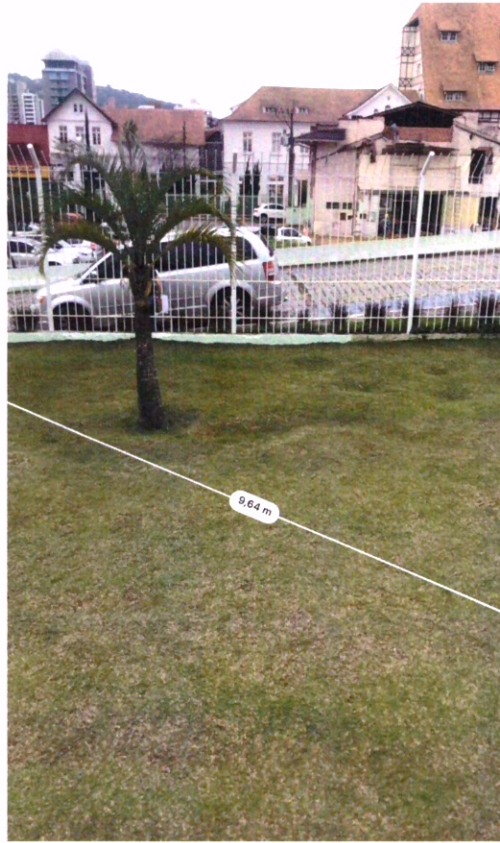


Medida 11,46m

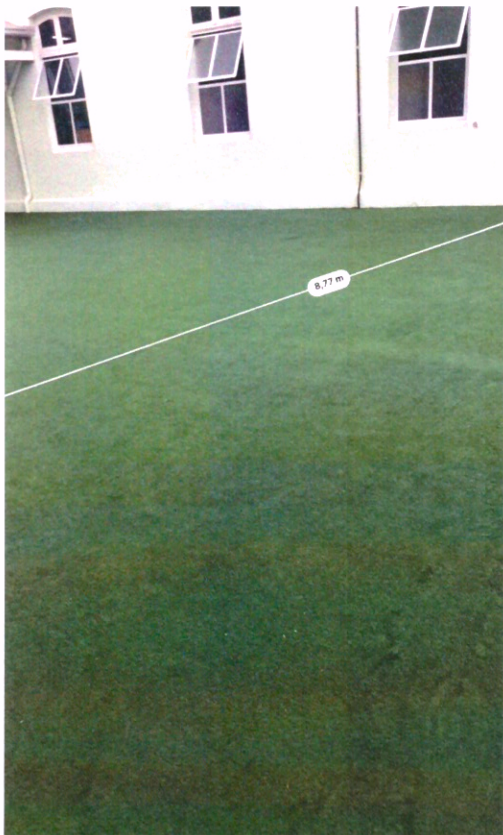




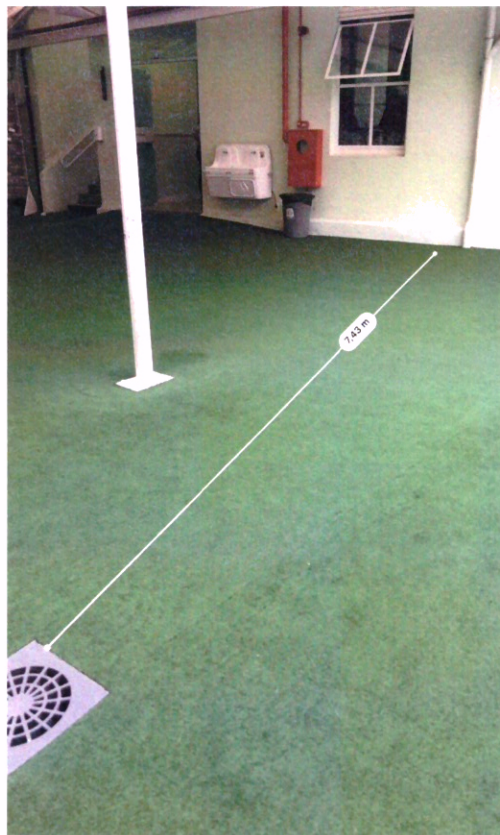
Medida:16,67m



Medida: 9,64m



Medida:8,77m



Medida:7,43m

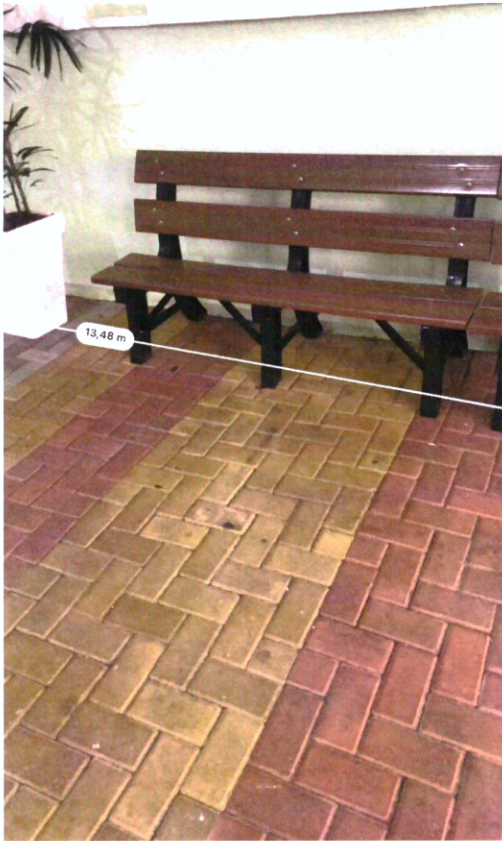
08/11
VISTO

Entrada Coberta



Medida: 10,63m

09 / 11
VISTO



Medida:13,48m



Medida:19,10m

Boca de Lobo



A handwritten signature in blue ink, located to the right of the circular stamp.

Sendo assim, a execução de drenagem no atestado especificada corresponde a 97,48 metros lineares de instalação da rede de águas pluviais conforme fotos em anexo.

Portanto o profissional no atestado citado, executou serviço de Rede de Águas Pluviais compatível e características semelhantes com o objeto do contrato descrito como Drenagem.

Blumenau, 19 de Setembro de 2019.

Al / M
af
VISJO

